



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.133, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face à **construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Proposta nº 15538.4510001/19-004 anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:


02 Executivo  
02.04 Saúde  
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde  
103010015.1.007000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde  
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações  
FICHA: 622 - Fonte de Recursos: 05–FEDERAL.....R\$ 750.000,00  
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 750.000,00**

**Art. 2º** A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do convênio firmado conforme a Proposta nº 15538.4510001/19-004, e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 04 de Março de 2020.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**